

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

 $www. altopara is o.pr.gov. br\\ e-mail-altopara is o@pref.pr.gov. br$

PROJETO DE LEI Nº 024/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E	LAZER		
0703	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER			
278120012.2.037000	Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12907	3.500,00	
Fonte de Recursos	556 – Transferências Lei 9615/98 - Rei Pelé			

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizarse-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
556	Transferências Lei 9615/98 - Rei Pelé	3.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MENSAGEM

Alto Paraíso - Pr., 27 de novembro de 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 024/2018, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, em regime de urgência, têm como objetivo à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

O recurso que trata o projeto de lei se refere ao repasse da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo do Estado do Paraná referente a Lei nº 9.615/98, conhecida como Lei Pelé, onde, o recurso deverá ser investido na aquisição de materiais esportivos.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor **DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso **Alto Paraíso – PARANÁ.**